



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 371, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Ementa: Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, o valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago a título de Deslocamento Especial aos participantes constantes das Tabelas “B” e “C” do Anexo da Portaria AD nº 370/2015 e demais disposições.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0974/2015, de 29 de maio de 2015, o Plenário do Confea autorizou o custeio da participação dos convidados do Sistema Confea/Crea e Mútua listados nesta decisão na 72ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, em Fortaleza-CE, no período de 15 a 18 de setembro de 2015, nos seguintes termos:

- 1) *Autorizar o custeio da participação dos seguintes convidados do Sistema Confea/Crea e Mútua na 72ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, em Fortaleza-CE, no período de 15 a 18 de setembro de 2015: Conselheiros Federais Titulares e Suplentes; Ex-Conselheiros Federais Titulares e Suplentes com mandatos encerrados em 2014; Presidentes dos Creas; Conselheiros Regionais; Presidentes de Entidades Nacionais do CDEN; Representantes dos Creas Juniores/Crea-Jovem; Presidentes das Entidades Precursoras; Coordenadores dos Colégios de Entidades Regionais - CDERS; Membros do GT Contecc; Membros do GT ExpoFitec; Dez Lideranças Nacionais indicadas pela ConSoea; três Lideranças Regionais indicadas por cada Crea; nove Lideranças indicadas pelo Crea-CE; dois convidados do Presidente do Confea, por estado; e Líderes Partidários da Câmara e Senado (participação na abertura).*
- 2) *Determinar que se cumpram os itens 2 e 3 da Decisão PL-2114/2014: "2) Determinar que os bilhetes aéreos sejam emitidos de acordo com a programação do evento, cujos trechos deverão privilegiar o aeroporto mais próximo do logradouro do beneficiário.*
- 3) *Dar a opção aos residentes nos estados do Rio Grande do Norte, do Piauí, da Paraíba e de Pernambuco pelo deslocamento terrestre com o valor correspondente a 01 (um) AT (auxílio traslado), devido à proximidade destes ao local do evento e com fundamentação nos princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública.*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1374/2015, de 01 de julho de 2015, o Plenário do Confea alterou o item 1 da Decisão PL-0974/2015, nos seguintes termos:

- 1) *Aprovar alteração no item 1 da Decisão PL-0974/2015, no trecho “Dois convidados do Presidente do Confea, por estado”, que passa a ter a seguinte redação: “54 (cinquenta e quatro) convidados do Presidente do Confea”.*
- 2) *Autorizar um convidado por conselheiro federal titular.*
- 3) *Estabelecer o valor de diárias, auxílio traslado, deslocamento terrestre e ajuda de custo, a serem disponibilizados aos convidados da 72ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, conforme anexo.*

Considerando que o item “b” do Anexo da Decisão Plenária nº PL-1374/2015 versa no seguinte sentido:

b) o valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago a título de Deslocamento Especial aos participantes constantes das Tabelas “B” e “C”, que optarem pelo transporte terrestre. Os participantes da Tabela “A” farão jus ao Deslocamento Terrestre regulamentados em normativos específicos do Confea.

Considerando que o item “c” do Anexo da Decisão Plenária nº PL-1374/2015 versa no seguinte sentido:

c) O valor de 1 (um) Auxílio Traslado, que corresponde ao valor de uma diária, somente no caso de deslocamento aéreo, não sendo devido no caso de deslocamentos exclusivamente terrestres.

Considerando a Decisão Liminar exarada nos autos do processo nº 43570-31.2015.4.01.3400, Ação Popular em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, a qual determinou ao Confea que se **“abstenha de efetuar pagamento de diárias em valores superiores àqueles previstos no Decreto nº 5.992/2006 ou, tratando-se de diárias internacionais, em valores superiores ao previstos no Anexo III do Decreto nº 71.733/1973, bem como para que abstenha-se de efetuar o pagamento do Auxílio Traslado em valor superior ao previsto no Anexo II do Decreto nº 5.992/2006”**, qual seja de R\$ 95,00 (vinte e cinco reais);

Considerando que os preços médios das passagens aéreas de ida e volta, das capitais do Nordeste, tais como: Natal, Recife, João Pessoa e Teresina à sede o evento perfazem valor aproximado de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal traz em seu bojo os princípios da razoabilidade e economicidade;

Considerando que o pagamento do DT – Deslocamento Terrestre Especial trará economicidade ao Confea, vez que seu valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Considerando a Decisão Judicial nº 662/2015-B, proferida em 1º de setembro de 2015, nos autos do referido processo, que, **conheceu dos embargos de declaração dando-lhes provimento;**

Considerando que o valor do Deslocamento Terrestre pago pelo Confea não alvo de arguição no Processo nº 43570-31.2015.4.01.3400, objeto da liminar retromencionada;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Plenário do Confea, exclusivamente para a 72ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA, valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago a título de Deslocamento Terrestre Especial aos participantes constantes das Tabelas “B” e “C” do Anexo da Portaria AD nº 370/2015, que optarem pelo transporte terrestre, o valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Os participantes constantes da Tabela “A” do Anexo da Portaria nº 370/2015, farão jus ao Deslocamento Terrestre regulamentado em normativo interno do Confea;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Submeter à decisão ao Plenário do Confea;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente



Cx. Postal - Gabinete

De: Cx. Postal - SELOG
Enviado em: quinta-feira, 3 de setembro de 2015 14:09
Para: Cx. Postal - Gabinete
Cc: Cx. Postal - GFI; Cx. Postal - GIE; José Gilberto Pereira de Campos
Assunto: ENC: Cotação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Ao
Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete.

Segue as cotações solicitadas:

conforme Portarias AD nº 153, 154 e 155 de 30 de abril de 2014:

"As passagens para os deslocamentos aéreos serão fornecidas pelo Confea, considerando sempre a menor tarifa, bem como a melhor disponibilidade de voos para o atendimento no período da convocação..."

Deve ser escolhido prioritariamente o voo com percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

O embarque e o desembarque devem estar previstos para o período entre sete horas e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam esses horários.

Em viagens nacionais, devem-se priorizar os voos cujo horário previsto para chegada antecedam em, no mínimo, três horas do início previsto dos trabalhos, evento ou missão."

NAT/FOR/NAT ida 15/09 volta 19/09: R\$ 314,19 + R\$ 687,54 = R\$ 1.001,73

> Data partida: terça-feira, 15 de setembro de 2015

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 E-TAM	Natal - NAT Saida: 15/09/15 Hora: 11:25	Fortaleza - FOR Chegada: 15/09/15 Hora: 12:20	Equip: 321 Voo: 3306 Duração: 00:55 Escalas: 0	Classe Q Tarifa 289,90 Tx.Embarque 20,29 Tx.DU 4,00 Total 314,19

> Data retorno: sábado, 19 de setembro de 2015

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 E-TAM	Fortaleza - FOR Saida: 19/09/15 Hora: 20:57	Natal - NAT Chegada: 19/09/15 Hora: 21:53	Equip: 321 Voo: 3307 Duração: 00:56 Escalas: 0	Classe U Tarifa 658,90 Tx.Embarque 24,64 Tx.DU 4,00 Total 687,54

REC/FOR/REC ida 15/09 volta 19/09: **R\$ 450,54 + R\$ 390,54= R\$ 841,08**

Origem	Destino	Detalhes	Total
			M
			425,90
			24,64
			0,00
			450,54

setembro de 2015

Origem	Destino	Detalhes	Total
			N
			365,90
			24,64
			0,00
			390,54

JPA/FOR/JPA ida 15/09 volta 19/09: **R\$ 415,25 + R\$ 420,54= R\$ 835,79**

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 E-TAM	João Pessoa - JPA Saida: 15/09/15 Hora: 04:24	Brasília - BSB Chegada: 15/09/15 Hora: 07:13	Equip: 320 Voo: 3757 Duração: 02:49 Escalas: 0	Classe U Tarifa 395,90 Tx.Embarque 19,35 Tx.DU 0,00
 E-TAM	Brasília - BSB Saida: 15/09/15 Hora: 10:49	Fortaleza - FOR Chegada: 15/09/15 Hora: 15:34	Equip: 321 Voo: 3860 Duração: 04:45 Escalas: 1	Total 415,25

> **Data retorno: sábado, 19 de setembro de 2015**

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 E-TAM	Fortaleza - FOR Saida: 19/09/15 Hora: 10:10	Brasília - BSB Chegada: 19/09/15 Hora: 12:50	Equip: 320 Voo: 4759 Duração: 02:40 Escalas: 0	Classe U Tarifa 395,90 Tx.Embarque 24,64 Tx.DU 0,00
 E-TAM	Brasília - BSB Saida: 19/09/15 Hora: 19:47	João Pessoa - JPA Chegada: 19/09/15 Hora: 22:21	Equip: 320 Voo: 3782 Duração: 02:34 Escalas: 0	Total 420,54

THE/FOR/THE ida 15/09 volta 19/09: **R\$ 518,35 + R\$ 523,64= R\$ 1.041,99**

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 E-TAM	Teresina - THE Saida: 15/09/15 Hora: 12:36	Fortaleza - FOR Chegada: 15/09/15 Hora: 13:38	Equip: 320 Voo: 3840 Duração: 01:02 Escalas: 0	Classe U Tarifa 499,00 Tx.Embarque 19,35 Tx.DU 0,00
				Total 518,35

> **Data retorno: sábado, 19 de setembro de 2015**

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 E-TAM	Fortaleza - FOR Saida: 19/09/15 Hora: 15:27	Teresina - THE Chegada: 19/09/15 Hora: 16:22	Equip: 320 Voo: 3841 Duração: 00:55	Classe U Tarifa 499,00 Tx.Embarque 24,64

Escalas: 0

Tx.DU

0,00

Total

523,64

Atenciosamente,

Glaice Lourenço Ferreira Lima
Chefe do Setor de Logística-SELOG
Matrícula 0458

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea
Av. W/3 Norte, SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Térreo - 70740-541 - Brasília - DF
Telefone: +55 61 2105 3865/9272-0088
E-mail: glaice@confea.org.br; selog@confea.org.br Site: www.confea.org.br



"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."